



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO
PSCT - 2021**

Edital nº 43/2020, de 28 de outubro de 2020

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **09 de novembro a 20 de dezembro de 2020** estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Presenciais** para ingresso na modalidade **Integrado ao Ensino Médio**, no ano letivo de 2021, ofertados pelos **Campi Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Serra Talhada e Santa Maria da Boa Vista**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1. DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (ensino técnico integrado ao ensino médio) – **780 vagas** – **Campus Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Serra Talhada e Santa Maria da Boa Vista**, conforme Quadro de Vagas no subitem **1.2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

1.2 QUADRO DE VAGAS

CAMPUS PETROLINA

| Cursos Técnicos MÉDIOS INTEGRADOS | Turno | Entrada | Ampla Concorrência | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------|---------|-----------------------|--|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | PcD ** | Vagas gerais | PcD ** | Vagas gerais | PcD ** | Vagas gerais | PcD ** | Vagas gerais | |
| | | | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | |
| QUÍMICA | MANHÃ | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| QUÍMICA | TARDE | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| EDIFICAÇÕES | MANHÃ | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| ELETROTÉCNICA | TARDE | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| INFORMÁTICA | MANHÃ | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| Total | | | | | | | | | | | | 175 |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

| Cursos Técnicos MÉDIOS INTEGRADOS | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------|---------|----------------------------------|--|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|
| | | | | Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | <i>PcD**</i> | <i>Vagas gerais</i> | <i>PcD**</i> | <i>Vagas gerais</i> | <i>PcD**</i> | <i>Vagas gerais</i> | <i>PcD**</i> | <i>Vagas gerais</i> | |
| | | | | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | |
| AGROPECUÁRIA | MANHÃ | 2021.1 | 35 | 04 | 08 | 02 | 04 | 04 | 07 | 02 | 04 | 70 |
| AGROPECUÁRIA | TARDE | 2021.1 | 35 | 04 | 08 | 02 | 04 | 04 | 07 | 02 | 04 | 70 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | 140 |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).

OBSERVAÇÃO: Serão formadas turmas com 35 alunos, caso alguma não complete o mínimo de 60%, não será ofertada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS FLORESTA

| Cursos Técnicos MÉDIOS INTEGRADOS | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------|---------|----------------------------------|--|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | |
| | | | | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | |
| AGROPECUÁRIA | TARDE | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| AGROPECUÁRIA | TARDE | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| INFORMÁTICA | TARDE | 2021.1 | 15 | 02 | 03 | 01 | 02 | 02 | 03 | 01 | 01 | 30 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | 100 |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS SALGUEIRO

| Cursos Técnicos MÉDIOS INTEGRADOS | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------|---------|----------------------------------|--|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | |
| (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | | | | | |
| EDIFICAÇÕES | MANHÃ | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| AGROPECUÁRIA | MANHÃ | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| INFORMÁTICA | MANHÃ | 2021.1 | 15 | 02 | 03 | 01 | 02 | 02 | 03 | 01 | 01 | 30 |
| Total | | | | | | | | | | | | 100 |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS OURICURI

| Cursos Técnicos MÉDIOS INTEGRADOS | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------|---------|----------------------------------|---|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | |
| (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | | | | | |
| AGROPECUÁRIA | MANHÃ | 2021.1 | 15 | 02 | 03 | 01 | 02 | 02 | 03 | 01 | 01 | 30 |
| EDIFICAÇÕES | MANHÃ | 2021.1 | 15 | 02 | 03 | 01 | 02 | 02 | 03 | 01 | 01 | 30 |
| INFORMÁTICA | MANHÃ | 2021.1 | 15 | 02 | 03 | 01 | 02 | 02 | 03 | 01 | 01 | 30 |
| Total | | | | | | | | | | | | 90 |

Obs: As turmas terão um dia de aulas na semana no período da tarde a ser definido no horário do Campus.

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS SERRA TALHADA

| Cursos Técnicos MÉDIOS INTEGRADOS | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------|---------|----------------------------------|--|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | |
| (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | | | | | |
| LOGÍSTICA | MANHÃ | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| LOGÍSTICA | TARDE | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| EDIFICAÇÕES | MANHÃ | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| Total | | | | | | | | | | | | 105 |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

| Cursos Técnicos MÉDIOS INTEGRADOS | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|---|-------|---------|----------------------------------|--|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|
| | | | | Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | <i>PcD**</i> | <i>Vagas gerais</i> | <i>PcD**</i> | <i>Vagas gerais</i> | <i>PcD**</i> | <i>Vagas gerais</i> | <i>PcD**</i> | <i>Vagas gerais</i> | |
| | | | | (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | |
| AGROPECUÁRIA | TARDE | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| EDIFICAÇÕES | MANHÃ | 2021.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| Total | | | | | | | | | | | | 70 |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 1.3 O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.4 Nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio poderão ocorrer aulas em turno oposto ao informado no Edital, de acordo com a necessidade de cada Coordenação.
- 1.5 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 1.6 Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Técnico Integrado ao Ensino Médio

2.2 Ter concluído ou estar concluindo o **9º ano (antiga 8ª série)** do Ensino Fundamental ou equivalente.

2.3 Apresentar a documentação exigida no **item 3**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 **Período de Inscrição: 09 de novembro a 20 de dezembro de 2020.**

3.1.1 No dia **20 de dezembro de 2020**, às **23h59min**, horário local, estarão encerradas as inscrições.

3.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, inclusive o Questionário Socioeconômico.

3.2.3 Anexar **Histórico Escolar** ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no **item 7 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

3.2.3.1 **Caso não for possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 3.2.4** O documento anexado **deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.**
- 3.2.5** Caso o candidato não consiga o carimbo e assinatura do responsável pela escola, conforme o item anterior, o candidato poderá apresentar documento assinado digitalmente, por meio de assinatura eletrônica ou certificação digital.
- 3.2.6** O candidato **deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, por um servidor da Secretaria de Controle Acadêmico (SCA), no período de matrícula do campus do curso escolhido. A não apresentação da documentação no prazo estipulado implica em desclassificação do processo seletivo.**
- 3.3** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.
- 3.4** No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.
- 3.5** O número do CPF solicitado no item 3.4 será **OBRIGATORIAMENTE** do candidato e não dos pais ou responsável.
- 3.6** **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 3.7** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 3.7.1** O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Fundamental, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.
- 3.8** No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso.**
- 3.9** O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no item **7 DA CLASSIFICAÇÃO.**
- 3.10** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF SERTÃO-PE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 3.10.1** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:
- com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- documentos anexados);
- sem o nome do candidato;
 - notas sem comprovação;
 - sem o carimbo e a identificação da escola;
 - sem a assinatura do responsável pela escola;
 - documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
 - documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);

3.11 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

3.12 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

3.13 **Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de seu login e senha, no sistema até o fechamento das inscrições, dia 20 de dezembro de 2020 às 23h59min.**

3.14 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no **item 4**.

3.15 O IF SERTÃO-PE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.16 **A partir do dia 22 de dezembro de 2020**, a Comissão Permanente de Processo Seletivo do IF SERTÃO-PE disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

3.17 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IF SERTÃO-PE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

| EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas | | | | | | | |
|--|--------------|---|--------------|---|--------------|---|--------------|
| EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP | | | | EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP | | | |
| Autodeclarados PPI** | | NÃO autodeclarados PPI** | | Autodeclarados PPI** | | NÃO autodeclarados PPI** | |
| Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** | Vagas gerais | Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** | Vagas gerais | Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** | Vagas gerais | Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** | Vagas gerais |

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

4.1.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

4.2 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- a) tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.
- 4.4** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.
- 4.5** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.6** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 4.6.1** Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.
- 4.7** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
- 4.8** A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme item 5.
- 4.9** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregue, no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:
1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

doméstica;

- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IF SERTÃO-PE no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.10 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, inconformidade ou fraude documental que vierem a ser comprovadas, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 4.11** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 4.12** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

- 5.1** Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão responder formulário de verificação da autodeclaração, para análise da Comissão de Validação das Cotas do campus para o qual escolheu concorrer durante o período das **INSCRIÇÕES**. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 5.2** Para verificação da autodeclaração será disponibilizado um formulário online, através do link: <https://forms.gle/7mqtFXNSip6x3H9s9> durante todo o **período de inscrição de 09 de novembro a 20 de dezembro de 2020**, que deverá ser preenchido e anexado uma foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 cm com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação.
- 5.3** A foto/selfie deverá ser do candidato e o documento posicionado ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não será permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.
- 5.4** A foto/selfie não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem.
- 5.5** O candidato que não preencher o formulário de verificação da autodeclaração no período de inscrições deste edital não concorrerá as vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, F e G, e concorrerá as vagas destinadas a Ampla Concorrência.
- 5.6** Cada Campus designará uma comissão específica (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) para atestar a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.
- 5.7** Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- 5.8** A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações prestadas pelo candidato no formulário online, e verificação da foto do candidato anexada seguindo as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira. Não será permitido preenchimento do formulário online



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

fora do prazo estipulado do cronograma deste edital. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não envio do formulário online pelo candidato.

5.9 Ao candidato autodeclarado indígena além de seguir o **item 5.2** deste edital, deverá anexar ao formulário online a seguinte documentação escaneada:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

5.10 A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

5.11 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- a) não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

5.12 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

5.13 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

5.14 O candidato autodeclarado que **NÃO PREENCHER** o formulário online de verificação da autodeclaração de cor/etnia, no período **de 09 de novembro a 20 de dezembro de 2020**, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado a Ampla concorrência.

5.15 O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

5.16 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

5.17 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia ou disciplinas equivalentes no Ensino Fundamental II, no 6º, 7º e 8º ano, ou equivalente.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia**).

- a) No caso dos candidatos que cursaram o 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental II de forma regular, deverá ser inserida uma média para cada disciplina já especificada.
- No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

- ou
- Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de língua portuguesa português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.
 - Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

- Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.**

Exemplos:

- Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português.
 - Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.
- No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.**

- b) No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

especificada.

c) No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada.

- No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, da modalidade EJA equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida a média das notas do primeiro semestre referentes ao 8º ano e as médias do 6º e do 7º ano. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato atestando que o mesmo cumpriu o 8º ano.

7.2 Deverá ser inserido no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerado uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

7.3 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.**

7.4 A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

7.5 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa.

7.6 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MMx corresponderá a média geral de Matemática.

7.7 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MH1, MH2 e MH3 correspondem às médias de **História** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MHx corresponderá a média geral de História.

7.8 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MG1, MG2 e MG3 correspondem às médias de **Geografia** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MGx corresponderá a média geral de Geografia.

7.9 A média final, com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula **$(MLPx+MMx+MHx+MGx)/4$.**

| MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA OU PORTUGUÊS | MÉDIA DE MATEMÁTICA | MÉDIA DE GEOGRAFIA |
|---|-------------------------|--------------------|
| $MLPx = (MLP1+MLP2+MLP3)/3$ | $MMx = (MM1+MM2+MM3)/3$ | $MHx =$ |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

| | | |
|--|--|-----------------|
| | | (MH1+MH2+MH3)/3 |
|--|--|-----------------|

| MÉDIA DE HISTÓRIA | MÉDIA FINAL |
|-------------------------|---------------------------------|
| $MGx = (MG1+MG2+MG3)/3$ | $MFinal = (MLPx+MMx+MHx+MGx)/4$ |

Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.

Havendo sobra de vagas poderão ser feitos 02 (dois) remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:

- Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;
- As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas (escolas públicas) **NÃO** preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I nessa sequência.
- Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência (grupo A).
- Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência (grupo A), e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I.

Observação: Devido a alta demanda de candidatos do Campus Petrolina, o mesmo poderá fazer, se necessário, 03 (três) remanejamentos para preencher as vagas ociosas.

7.10 Persistindo o **NÃO** preenchimento das vagas será feita uma chamada pública nominal com edital específico, o qual será publicado posteriormente por cada campus do IF Sertão PE.

7.11 Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

7.12 O documento citado no item 8.13, fornecido pela escola de origem do candidato, deverá conter carimbo da instituição e assinatura do servidor responsável, e **deverá, obrigatoriamente, ser anexado no sistema** na tela prevista para inserção dos documentos comprobatórios das notas apresentadas pelo candidato, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

7.13 O IF Sertão-PE designará comissão responsável para analisar os casos de enquadramento pela escola de origem do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

8. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 8.1** A relação dos candidatos inscritos será divulgada, a partir do dia **22 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.
- 8.2** Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das **INSCRIÇÕES** não homologadas, nos dias **23 e 24 de dezembro de 2020**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.
- 8.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 8.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado a partir do dia **29 de dezembro de 2020** no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, a partir do dia **27 de janeiro de 2021**.
- 9.2** Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar nos dias **28 e 29 de janeiro de 2021**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.
- 9.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 9.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.
- 9.5** Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
- maior média em Língua Portuguesa;
 - maior média em Matemática;
 - maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1** O IF SERTÃO-PE divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, a partir do dia **04 de fevereiro de 2021**.
- 10.2** É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1** No momento da matrícula o candidato deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, conforme disposto no item 3.2.6.
- 11.2** Devido a pandemia de COVID-19, as matrículas poderão ser efetuadas de forma remota, conforme informações e procedimentos estabelecidos através de edital próprio a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, através do endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>. O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.
- 11.3** A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, ou seu representante legalmente constituído. Se menor de idade, pelos seus pais ou seu responsável legal.
- 11.4** Todos os candidatos – independentemente de concorrerem nas vagas de ampla concorrência ou das cotas, deverão apresentar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

Originais + Cópias, legíveis e sem rasuras*:

- 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação com foto;
- CPF;
- certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Título Eleitoral e comprovação de quitação eleitoral – para maiores de 18 anos;
- Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental**;
- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone).

Observação:

*Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

11.4.1 No ato da matrícula, o representante legalmente constituído deverá estar munido de procuração e documento oficial de identificação com foto. No caso do responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) será necessária apenas apresentação de documentação oficial de identificação com foto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 11.5** O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu reponsável legalmente constituído, deverá entregar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem 12.4, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta cota, o Laudo Médico, **emitido com no máximo 12 meses**, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 11.6** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá, comprovar que cursou o **ensino fundamental integralmente** em escola(s) pública(s).
- 11.7** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 11.8** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.
- 11.9** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 11.10** A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, constatada quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 11.11** Se existirem vagas não preenchidas após o término do período mencionado para matrícula, o Campus lançará Editais de novas chamadas divulgados no portal da Instituição – <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>- até que sejam preenchidas as vagas existentes.

12. DO INÍCIO DAS AULAS

- 12.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *campus* do IF SERTÃO-PE onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado na internet através do portal da Instituição <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.
- 12.2** Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, o estudante matriculado que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligado e o próximo da lista será chamado para preenchimento da vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

13. DA VALIDADE

- 13.1** O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF SERTÃO-PE para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 14.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF SERTÃO-PE. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 14.3** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- 14.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 14.5** As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 14.6** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 14.7** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IF SERTÃO-PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 14.8** O aluno deverá matricular-se no curso e turno do *campus* no qual funciona o curso para o qual se inscreveu.
- 14.9** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 14.10** O IF Sertão-PE não se responsabilizará, durante qualquer etapa do Processo Seletivo, por quaisquer impossibilidades causada por motivos de ordem técnica; falhas nos computadores, smartphones, tablets ou outros dispositivos eletrônicos; de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 14.11** A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12** Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail selecao@ifsertao-pe.edu.br.
- 14.13** Os casos omissos serão solucionados pelo IF SERTÃO-PE.
- 14.14** O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF SERTÃO- PE/CPSS <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

15. CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 2020 – MÉDIO INTEGRADO

| Atividade | Data |
|--|---|
| Publicação do Edital | A partir de 09 de novembro de 2020 |
| Inscrições | 09 de novembro a 20 de dezembro de 2020 |
| Preenchimento do Formulário Online de Autodeclaração PPI | 09 de novembro a 20 de dezembro de 2020 |
| Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos | A partir de 22 de dezembro de 2020 |
| Interposição de Recursos da lista de candidatos | 23 e 24 de dezembro de 2020 |
| Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos | A partir de 29 de dezembro de 2020 |
| Resultado da Verificação da autodeclaração PPI | A partir de 12 de janeiro de 2021 |
| Interposição de Recursos contra o Resultado PPI | 13 e 14 de janeiro de 2021 |
| Resultado Preliminar | A partir de 27 de janeiro de 2021 |
| Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar | 28 e 29 de janeiro de 2021 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | A partir de 04 de fevereiro de 2021 |

Petrolina, 28 de outubro de 2020

Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira
Pró-Reitora de Ensino do IF SERTÃO-PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

ATENDIMENTO

Devido a pandemia da Covid-19, os atendimentos presenciais ficarão a critério de cada campus conforme as observações abaixo (*).

CPPS - Comissão Permanente de Processo Seletivo do IF SERTÃO-PE

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Contato: (87) 2101 2350

e-mail : selecao@ifsertao-pe.edu.br

IF SERTÃO-PE - Campus Petrolina

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n – João de Deus – Petrolina-PE – CEP 56.316-686

Contato: (87) 2101-4300 / (87) 98802-3167 / (74) 98854-1826

e-mail : cp.selecao@ifsertao-pe.edu.br

IF SERTÃO-PE - Campus Petrolina Zona Rural

Horário: 08h30 às 14h00

PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural – Petrolina-PE – Caixa Postal 277 – CEP 56.302-970

Contato: (87) 2101-8053

IF SERTÃO-PE - Campus Floresta

Horário: 08 h às 11:30 h – 13:30 h às 17 h

Rua Projetada, s/n – Caetano II – Floresta-PE – CEP 56.400-000

Contato: (87) 3877-2825 - (87) 3877 - 1104

e-mail: cf.selecao@ifsertao-pe.edu.br * Não haverá atendimento presencial.

IF SERTÃO-PE - Campus Salgueiro

Horário de atendimento ao público via telefone/whatsapp (87) 98119-2921: Das 8h às 21h

BR-232, Km 504, Zona Rural – Salgueiro-PE – CEP 56.000-000

Contato: (87) 98119-2921/3421-0050

E-mail: cs.selecao@ifsertao-pe.edu.br

* atendimento presencial somente com agendamento prévio por telefone ou e-mail.

IF SERTÃO-PE - Campus Ouricuri

Horário: 08:30 h às 12 h – 14 h às 17 h

Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE – CEP 56.200-000

Contato: (87) 98122-2215 * Haverá atendimento presencial.

IF SERTÃO-PE - Campus Santa Maria da Boa Vista

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

BR-428, Km 90, Zona Rural – Santa Maria da Boa Vista – CEP 56.380-000

Contato: (87) 99952-8816

Instagram: @ifsertaosmbv

IF SERTÃO-PE - Campus Serra Talhada

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Contato: (87) 98139-9468

e-mail: cst.psserra@ifsertao-pe.edu.br

Rodovia PE-320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 78 – Serra Talhada-PE – CEP 56.903-000

* atendimento presencial somente com agendamento prévio por telefone ou e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu _____, Diretor(a)
da _____ Escola

Localizada na Rua/Avenida _____ nº
_____, bairro _____, na cidade de

_____, estado de(a) _____,

declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

_____, CPF

_____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

| Média do 6º Ano | Língua Portuguesa/Português | Matemática | História | Geografia |
|-----------------|-----------------------------|------------|----------|-----------|
| | | | | |
| Média do 7º Ano | Língua Portuguesa/Português | Matemática | História | Geografia |
| | | | | |
| Média do 8º Ano | Língua Portuguesa/Português | Matemática | História | Geografia |
| | | | | |

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
ANEXO III

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
|-------------------------------------|----------------------|
| A | 10,0 |
| Aprovado Superior | |
| Excelente | |
| Ótimo | |
| Plenamente Satisfatório (PS) | |
| Satisfatório Avançado | |
| Satisfatório com Aprofundamento | |
| Satisfatório Pleno | |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| B | 8,5 |
| Bom | |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| Aprovado | 7,0 |
| Apto | |
| Atingiu os objetivos | |
| C | |
| Concluído | |
| Habilitado | |
| Proficiente | |
| Progressão Direta (PD) | |
| Promovido (PV) | |
| Satisfatório (S) | |
| Significativo | |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| D | 6,0 |
| Razoável | |
| Regular | |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| E | 5,0 |
| Não Satisfatório (NS) | |
| Insatisfatório | |
| Suficiente | |
| Progressão essencial | |
| Progressão simples | |
| Progressão com Apoio Didático (PAD) | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Histórico escolar que apresente conceitos não previstos acima,
conferir itens **7.12 a 7.14**.

ENCCEJA

| VALOR NUMÉRICO | ENCCEJA |
|---------------------------|--------------------|
| 10,0 | ≥180 |
| 9,5 | 170,01 a 179,99 |
| 9,0 | 160,01 a 170 |
| 8,5 | 150,01 a 160 |
| 8,0 | 140,01 a 150 |
| 7,5 | 130,01 a 140 |
| 7,0 | 120,01 a 130 |
| 6,0 | 110,01 a 120 |
| 5,0 | 100 a 110 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV

PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio são ofertados somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio, atendida a formação geral do educando, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS

Técnico em Eletrotécnica (Campus Petrolina)

O curso técnico integrado em Eletrotécnica forma profissionais que instalam, operam e mantêm elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; participam na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações; atuam no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas; aplicam medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas; participam no projeto e instala sistemas de acionamentos elétricos; executam a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança. Possibilidades de atuação: concessionárias de energia elétrica; prestadoras de serviço; Indústrias em geral, nas atividades de manutenção e automação; indústrias de fabricação de máquinas, componentes e equipamentos elétricos.

Técnico em Química (Campus Petrolina)

O curso técnico integrado em Química forma profissionais que atuam no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos; planejam e coordenam os processos laboratoriais; realizam amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas; realizam vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos; participam no desenvolvimento de produtos e validação de métodos; atuam com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. Possibilidades de atuação: Indústrias; Empresas de comercialização e assistência técnica; Laboratórios de ensino, de calibração, de análise e controle de qualidade e ambiental; Entidades de certificação de produtos; Tratamento de águas e de efluentes.

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Técnico em Informática (Campus Petrolina; Campus Floresta; Campus Salgueiro; Campus Ouricuri)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

O curso técnico Integrado em Informática forma profissionais que desenvolvem programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação; utilizam ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; realizam testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados; executam manutenção de programas de computadores implantados. Possibilidades de atuação: instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem sistemas computacionais, especialmente envolvendo programação de computadores.

EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA

Técnico em Edificações (Campus Petrolina; Campus Salgueiro; Campus Ouricuri; Campus Serra Talhada; Campus Santa Maria da Boa Vista)

O curso técnico integrado em Edificações forma profissionais que desenvolvem e executam projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica; planejam a execução e elabora orçamento de obras; prestam assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações; orientam e coordenam a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações; orientam na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados. Possibilidades de atuação: empresas públicas e privadas de construção civil; escritórios de projetos e de construção civil; canteiros de obras etc.

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS

Técnico em Agropecuária (Campus Petrolina Zona Rural; Campus Floresta; Campus Salgueiro; Campus Ouricuri; Campus Santa Maria da Boa Vista)

O curso técnico integrado em Agropecuária forma profissionais que planejam, executam, acompanham e fiscalizam todas as fases dos projetos agropecuários; administram propriedades rurais; elaboram, aplicam e monitoram programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial; fiscalizam produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; realizam medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Dentre as possibilidade de atuação, destaca-se a participação em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

EIXO TECNOLÓGICO: Gestão e Negócios

Técnico em Logística (Campus Serra Talhada)

O Técnico em Logística é um profissional que deve ter habilidade para analisar e propor soluções que garantam um eficiente desempenho em diversos pontos de uma organização seja de caráter comercial, industrial ou de serviços. Entre suas funções estão: planejamento, execução, avaliação e controle das atividades ligadas à administração, a movimentação e armazenagem de materiais, distribuição, transporte, logística internacional e reversa.